Projeto de Lei nº 023/2021, 12 de março de 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1ºAutoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de março de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 023/2021

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 023/2021, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19”.

Considerando os imunizantes já aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a partir da avaliação da eficiência, efetividade e custo-benefício, que são essenciais, neste momento do recrudescimento da pandemia, para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela COVID-19.

Justifica-se o encaminhamento de presente Projeto de Lei ao Poder Legislativo, para autorizar a municipalidade a proceder com processo de aquisição de vacinas contra à COVID-19, desde que aprovados pela ANVISA, a fim de ofertar à população de Anta Gorda/RS os imunizantes e ampliar o acesso universal, como medida eficaz de contenção do agravamento e danos causados pela pandemia do novo coronavírus.

Sendo assim senhor Presidente e senhores Vereadores, contando desde já com o especial apoio de cada um para a plena aprovação desta proposta Legislativa que autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Certo da especial atenção dos nobres Vereadores, encaminho o presente Projeto de Lei à esta Casa Legislativa, em regime de urgência, solicitando a sua imediata aprovação. Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal